

RESOLUÇÃO Nº 10/88

A Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, órgão máximo de deliberação no plano didático-científico, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que os Catálogos de Graduação da U.F.V. tenham vigência de, no mínimo, dois anos.

Art. 2º - Estabelecer que as modificações propostas e aprovadas durante a vigência de um Catálogo, relativas aos Currículos dos cursos, somente entrarão em vigor com a publicação do Catálogo seguinte.

Parágrafo único - Os casos excepcionais só serão analisados pela Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão depois de devidamente justificados pelas Câmaras Curriculares pertinentes ouvida a Diretoria de Registro Escolar sobre a possibilidade de sua implementação.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se. Sala de Reuniões. 28 de outubro de 1988. (a)
Rubens Leite Vianello - Presidente, por delegação.